



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 45/2025**

Processo: nº 14/2025  
Inexigibilidade Nº 7/2025

**Ementa:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auditoria externa e independente, com o objetivo de realizar análise técnica retroativa e isenta das movimentações contábeis, financeiras, patrimoniais e operacionais do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – CIS-COMCAM, abrangendo os exercícios de 2020 a 2024.

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DE CAMPO MOURAO, sob a sigla CIS-COMCAM, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/00001-0, com endereço à Rua Mamborê, 1542, Centro, CEP 87.302.040, Campo Mourão - PR, neste ato representado por seu Presidente, João Douglas Fabricio, portador do RG nº 42.097.560 SESP/PR e CPF/MF nº 606.115.379-15.

**CONTRATADA:** TIHARA SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.450.661/0001-23 com endereço à Rua Professora Maria de Lourdes Antunes Planas, 378 B, CEP 87.024.214, Jardim Oriental, Maringá -PR., neste ato representado por Eric Anderson Tihara, portador (a) do RG sob nº 6227523-5 e CPF/MF nº 033.987.899-19, residente à Rua Professora Maria de Lourdes Antunes Planas, 378 B, CEP 87.024.214, Jardim Oriental, Maringá -PR,

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justas e acordadas, celebrar o presente Contrato, devidamente autorizado pelo **Processo Licitatório nº 14/2025 Inexigibilidade nº 07/2025**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas condições que estipulam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO):** Contratação de empresa para prestação de serviços de auditoria independente visando a realização de levantamento detalhado das atividades econômico-financeiras desenvolvidas pelo CISCOMCAM, em todos os processos que envolvem a receita e despesa, verificação da regularidade legal e documental dos exercícios no período de janeiro de 2020 a dezembro de 2024, com concomitante orientação à gestão atual na correção de eventuais falhas técnicas, visando a promoção de melhoria nos procedimentos e controles para garantir uma gestão eficiente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, o detalhamento do serviço a ser executado, bem como seu desenvolvimento, escopo e organização conforme as especificações contidas no Termo de Referência, Inexigibilidade n.º 07/2025 e seus Anexos, além da Proposta Comercial datada de 07 de maio de 2025, que passa a fazer parte deste Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em caso de divergência, as cláusulas deste Contrato prevalecerão sobre a Proposta.

**CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E VIGÊNCIA):** Os serviços constantes deste instrumento serão realizados pela CONTRATADA, no prazo de 04 (quatro) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA (VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO):** Pela execução dos serviços ora ajustados, O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor bruto e total de **R\$ 124.000,00** (cento e vinte e quatro mil reais), em moeda corrente nacional, em quatro parcelas iguais, mensais e sucessivas, de acordo com o Cronograma de serviços detalhado no Anexo I da Proposta Comercial:

ETAPA 1 – Planejamento

ETAPA 2 - Coleta de Dados



ETAPA 3 – Análise Contábil e Jurídica

ETAPA 4 – Relatório e Apresentação

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As Notas Fiscais correspondente aos serviços prestados serão emitidas 20 dias após o Termo de Aceite do cumprimento de cada etapa prevista no cronograma, emitido pelo Fiscal de Contrato da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O pagamento será efetivado pela CONTRATANTE no prazo de 10 dias após o recebimento da Nota Fiscal, através de crédito bancário em conta corrente a ser fornecida pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Qualquer atraso ocorrido na prestação da Nota Fiscal por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUARTA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):** As despesas decorrentes deste instrumento de contrato, ocorrerão por conta de Dotação Orçamentária nº. 01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.39.05.0 01001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,

**CLÁUSULA QUINTA (RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE):** Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento à CONTRATADA, correspondente a prestação dos serviços descritos no Processo Licitatório, nos prazos e valores previstos na Cláusula Terceira.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATANTE compromete-se a fornecer em tempo hábil todos os meios necessários para a realização das obrigações da CONTRATADA, desde que devidamente solicitados e previamente aprovados, inclusive todas as informações que possam dirimir dúvidas e orientá-la para o perfeito cumprimento deste Contrato, quando necessário.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução do presente Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA (RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA):** Prestação de serviços técnicos especializados de auditoria independente, visando a realização de levantamento detalhado das atividades econômico-financeiras desenvolvidas pelo Consórcio. A auditoria incluirá diagnóstico e análise da execução orçamentária, processos que envolvem as fases das despesas públicas, como empenhos, liquidações e pagamentos, por meio de verificação documental e eletrônica dos assentamentos contábeis e movimentações financeiras dos exercícios do período de janeiro de 2020 a dezembro de 2024. Avaliação da conformidade com as normas legais aplicáveis, com o propósito de identificar inconsistências, verificar a regularidade dos documentos fiscais comprobatórios das receitas e despesas e seus procedimentos praticados, orientando a gestão atual na correção de eventuais falhas técnicas, promovendo melhorias nos controles internos e garantindo uma gestão eficiente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Consideram-se ainda como obrigações complementares:

1. Diagnóstico das rotinas financeiras, processos de liquidação e pagamentos do período solicitado
2. Análise documental da execução orçamentária, incluindo solicitações de empenhos, liquidações e ordens de pagamento;
3. Aferição da veracidade dos documentos fiscais com os sistemas oficiais de validação e a confirmação da efetiva prestação dos serviços e/ou entrega dos produtos;
4. Apontamento das inconsistências nos procedimentos de pagamento, incluindo casos de duplicidade e divergências entre valores contratados e pagos;
5. Análise dos controles internos existentes para autorização e processamento de despesas;

Rua Mamborê, 1542 – Fone (44) 3017-0321 – CEP 87.302-140

Campo Mourão – Paraná. CNPJ: 95.640.322/0001-01

www.ciscomcam.com.br / e-mail: compras@ciscomcam.com.br



6. Apresentação das adequações legais necessárias em eventuais ilegalidades encontradas nos trabalhos de auditoria;
7. Apresentação de sugestões para melhorias técnicas, procedimentais ou processuais e correção de eventuais ineficiências encontradas nas rotinas internas do CISCOMCAM.
8. Emissão de Relatório Final de Auditoria.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Fica avençado entre as partes que a CONTRATADA se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A CONTRATADA responsabiliza-se pelo fornecimento de todos os insumos e equipamentos para a execução do serviço, bem como, arcar com as despesas de viagens, hospedagem e transportes que se fizerem necessários;

**PARÁGRAFO QUINTO:** Cabe a CONTRATADA designar para execução dos serviços somente profissionais habilitados e manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas que culminaram em sua contratação, devendo ainda assumir, exclusivamente, a responsabilidade pelos atos praticados, inclusive em relação a eventuais riscos de viagem.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: PENALIDADES**

- 1) **Penalidade Rescisória**
- 2) **Penalidade por Inadimplência**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA OITAVA (RESCISÃO):** O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA NONA (ALTERAÇÃO):** A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA (LEGISLAÇÃO APLICÁVEL):** O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA (CONDIÇÕES GERAIS):** Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente, correrão por conta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA (CASOS OMISSOS):** Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei Federal nº 14.133/2021.



**CIS-COMCAM**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA (FISCAL DO CONTRATO):** Fica designado como fiscal do Contrato a servidora Ivani Fiori Dal Molin, inscrito no CPF nº 517.896.809-30, matrícula nº 75, designado pela Portaria nº 50/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA (FORO):** As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Contrato perante o foro da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Campo Mourão, 22 de maio de 2025.

ERIC ANDERSON  
TIHARA:03398789919

Assinado de forma digital por ERIC  
ANDERSON TIHARA:03398789919  
Dados: 2025.05.23 09:20:19 -03'00'

**Eric Anderson Tihara**  
Representante Legal

**Ademir Tonet Proença**  
Coordenador do Ciscamcam

JOAO DOUGLAS  
FABRICIO:60611537915

Assinado digitalmente por JOAO DOUGLAS  
FABRICIO:60611537915  
DN: cn=JOAO DOUGLAS  
FABRICIO:60611537915, c=BR, o=ICP-  
Brasil, ou=Certificado PF A1,  
email=prefeitodouglasfabricio23@gmail.com  
Data: 2025.05.23 14:47:22 -03'00'

**João Douglas Fabricio**  
Presidente do CIS-COMCAM

**Ivani Fiore Dal Molin**  
Fiscal de Contratos - Portaria nº 27/2025  
CPF N° 070.873.209-71

**Testemunha:**

1 - \_\_\_\_\_

**Maria Victoria Aparecida Santos**  
Agente de Contratações - Portaria nº 26/2025  
CPF nº 026.495.449-10

2 - \_\_\_\_\_

**Rogério de Oliveira Soares**  
Encarregado de Compras e Licitações - Portaria nº 22/2025  
CPF nº 041.538.489-30



**ANEXO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 45/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2025**

**Inexigibilidade Nº 7/2025**

**CONTRATANTE: CIS-COMCAM**, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01

**CONTRATADO: TIHARA SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA**, CNPJ sob nº 14.450.661/0001-23.

**ITENS CONTRATADOS:**

**Valor do Contrato: 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais)**

<b>Item</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und</b>	<b>Qty</b>	<b>Valor Unit. R\$</b>	<b>Valor Total R\$</b>
<u>1</u>	<u>9351</u>	Serviços de auditoria externa e independente, com o objetivo de realizar análise técnica retroativa e isenta das movimentações contábeis, financeiras, patrimoniais e operacionais do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – CIS-COMCAM, abrangendo os exercícios de 2020 a 2024.	<u>Serv</u>	<u>1</u>	<u>R\$ 124.000,00</u>	<u>R\$ 124.000,00</u>



**ANEXO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 45/2025**

**Contratante:** CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO, sob a sigla CIS-COMCAM, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01, com endereço à Mamborê, 1.542, Centro, CEP 87.302-140, Campo Mourão - PR, neste ato representado por sua Presidente, João Douglas Fabricio, portador do RG nº 8386563-6 SSP/PR e CPF/MF nº 049.334.159-51.

**Contratado:** TIHARA SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.450.661/0001-23 com endereço à Rua Professora Maria de Lourdes Antunes Planas, 378 B, CEP 87.024.214, Jardim Oriental, Maringá -PR, neste ato representado por Eric Anderson Tihara, portador (a) do RG sob nº 6.227.523-5 SSP-PR e CPF/MF nº 033.987.899-19.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auditoria externa e independente, com o objetivo de realizar análise técnica retroativa e isenta das movimentações contábeis, financeiras, patrimoniais e operacionais do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – CIS-COMCAM, abrangendo os exercícios de 2020 a 2024.

**Vigência:** 22 de maio de 2025 à 21 de setembro de 2025.

**Legislação Pertinente:** Processo Licitatório n. 14/2025  
Inexigibilidade n. 7/2025

**Data:** Campo Mourão, 22 de maio de 2025.

**Signatários do Contrato:**

<b>CONTRATANTE:</b>	João Douglas Fabricio
<b>CONTRATADA:</b>	Eric Anderson Tihara
<b>COORDENADOR:</b>	Ademir Tonet Proença
<b>FISCAL DE CONTRATO:</b>	Ivani Fiore Dal Molin
<b>TESTEMUNHA 1:</b>	Maria Victoria Aparecida Santos
<b>TESTEMUNHA 2:</b>	Rogério de Oliveira Soares

## Página de assinaturas



**Maria Santos**  
026.495.449-10  
Signatário



**Ivani Molin**  
517.896.809-30  
Signatário



**Rogério Soares**  
041.538.489-30  
Signatário



**Ademir Proença**  
020.248.169-75  
Signatário

## HISTÓRICO

- |                         |   |  |
|-------------------------|---|--|
| 26 mai 2025<br>14:30:52 |  | <b>Pedro Henrique</b> criou este documento. ( Email: ppedroamaral@outlook.com )  |
| 26 mai 2025<br>14:32:16 |  | <b>Ivani Fiore Dal Molin</b> (Email: vani_fiore@hotmail.com, CPF: 517.896.809-30) visualizou este documento por meio do IP 179.49.177.109 localizado em Luiziana - Paraná - Brazil                     |
| 26 mai 2025<br>14:36:10 |  | <b>Ivani Fiore Dal Molin</b> (Email: vani_fiore@hotmail.com, CPF: 517.896.809-30) assinou este documento por meio do IP 179.49.177.109 localizado em Luiziana - Paraná - Brazil                        |
| 26 mai 2025<br>14:47:24 |  | <b>Rogério de Oliveira Soares</b> (Email: rogerio_oliveirasoares@hotmail.com, CPF: 041.538.489-30) visualizou este documento por meio do IP 179.49.176.70 localizado em Campo Mourão - Paraná - Brazil |
| 26 mai 2025<br>14:47:33 |  | <b>Rogério de Oliveira Soares</b> (Email: rogerio_oliveirasoares@hotmail.com, CPF: 041.538.489-30) assinou este documento por meio do IP 179.49.176.70 localizado em Campo Mourão - Paraná - Brazil    |
| 26 mai 2025<br>14:31:13 |  | <b>Maria Victoria Aparecida Santos</b> (Email: cida.geografia@outlook.com, CPF: 026.495.449-10) visualizou este documento por meio do IP 179.49.176.70 localizado em Campo Mourão - Paraná - Brazil    |
| 26 mai 2025<br>14:31:23 |  | <b>Maria Victoria Aparecida Santos</b> (Email: cida.geografia@outlook.com, CPF: 026.495.449-10) assinou este documento por meio do IP 179.49.176.70 localizado em Campo Mourão - Paraná - Brazil       |
| 26 mai 2025<br>15:39:00 |  | <b>Ademir Tonet Proença</b> (Email: proenca189@gmail.com, CPF: 020.248.169-75) visualizou este documento por meio do IP 179.49.176.70 localizado em Campo Mourão - Paraná - Brazil                     |



26 mai 2025

15:39:06



**Ademir Tonet Proença** (Email: [proenca189@gmail.com](mailto:proenca189@gmail.com), CPF: 020.248.169-75) assinou este documento por meio do IP 179.49.176.70 localizado em Campo Mourão - Paraná - Brazil

